



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL N° 1719/2017 de 13/09/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017 – PROCESSO N° 76/2017

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de emissora para veiculação de programas radiofônicos, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, por determinação do Senhor Prefeito, **Célio José de Oliveira**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, para atendimento da Secretaria supramencionada na modalidade e tipo abaixo indicados.

Modalidade: Pregão presencial

Tipo de licitação: menor preço

Regime de execução: menor preço por item

Informações e Retirada do Edital:

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras – Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, n° 1.400 – 1° andar, e-mail: licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537, expediente ao público das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no site www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Pregão Presencial 39/2017**.

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances ocorrerá às **09 horas** do dia **27/09/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1° andar).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Base Legal

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/05 e 2.352 de 28/06/05.

O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de emissora que tenha programação e conteúdo jornalístico predominantemente voltado para o Município de Penápolis, para veiculação de programas radiofônicos, conforme as especificações abaixo:

1.1.1 – Veiculação diária de um programa radiofônico (de segunda à quinta-feira), com 10 (dez) minutos de duração, veiculado às 12h00, para divulgação institucional dos atos, serviços e orientações da Prefeitura Municipal de Penápolis, a ser produzido e encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura.

1.1.2 – Veiculação de um programa semanal às sextas-feiras, com 1 hora e meia de duração, iniciando-se às 12h00 e com término às 13h30, para o Prefeito Municipal manter um canal de comunicação aberto com os munícipes para críticas, sugestões, prestação de contas e esclarecimentos dos atos administrativos.

1.1.2.1 – Neste horário, a emissora deverá disponibilizar um profissional para atender os ouvintes e anotar suas dúvidas e questionamentos. As anotações deverão ser repassadas para a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

equipe da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura que esteja presente durante o programa.

1.1.3 – Veiculação diária de 05 (cinco) minutos na programação, de segunda a domingo, no horário compreendido entre as 06h00 e 18h00, para divulgação dos atos, serviços e orientações da Prefeitura, através de Spots produzidos pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura, cujo tempo de cada inserção ficará a critério da contratante.

1.2 – Valor de referência mensal: R\$ 8.000,00.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

No dia e horário acima determinado (**27/09/2017 às 09 horas**), será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, às **09 horas** do dia **27/09/2017**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo I**;

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo **Anexo II** do edital;

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens **3.2.4** e **3.2.5**) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo I**). As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item **3.2.5** (**Anexo II**).

3.6 – Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N ° **39/2017**, devendo a mesma estar devidamente assinada, conforme **Anexo III**, contendo:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- a) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail);
 - b) Especificações dos serviços ora contratados (conforme item I do presente Edital) e preço total mensal para execução dos serviços.
 - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o serviço ser realizado sem ônus adicional para a Prefeitura.
 - c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública de lances deste Pregão.
 - d) Condição de pagamento: 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
 - e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.
 - f) Indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme **Anexo IV**;
 - g) Declaração de plena aceitação das condições deste Edital (**Anexo V**).
- 4.2** – Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no “item 1 – Do Objeto da Licitação” deste Edital serão desconsideradas.
- 4.3** – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.
- 4.4** – A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.
- 4.5** – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS
Pregão Presencial Nº 39/2017 – Processo 76/2017.
Objeto: Programas radiofônicos.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.6** – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e itens do presente Edital, e ciente das suas condições.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, contendo:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.*



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da Licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital;

a.l.) O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

***De acordo com a Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-004033.989.15-3, Sessão de 30/09/15).*

5.1.4 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo VI**).

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**Anexo VII**).

5.2 – Observações:

5.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.2.5 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

5.2.7 – Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos da Administração.

5.2.8 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5.3 – Na parte externa do envelope documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS
Pregão Presencial Nº 39/2017 – PROCESSO 76/2017.
Objeto: Programas Radiofônicos.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **27/09/2017**, às **09 horas**, na Sala de Licitações do Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Penápolis, situada na av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens **6.5** e **6.7**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço total mensal, desde que atendidas às exigências do presente Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

8.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

8.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **9.2**.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

9 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

10.2 – O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

10.3 – O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

10.4 – Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação orçamentária (exercício 2017): Dotação Orçamentária nº 46 – Reserva nº 162 de 01/09/2017 - Classificação da Despesa 02.03.01.3.3.90.39.99.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Os serviços deverão ser realizados pelo proponente vencedor seguindo rigorosamente as especificações contidas no **item 1** do presente Edital.

13.2 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Penápolis, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

14.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

14.3 – Decretos Municipais 2.342 de 15/06/2005, 2.352 de 28/06/2005.

14.4 – Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147/14.

14.5 – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06 .

15 – DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais ou devidamente autenticados por cartório;

16.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Penápolis – Av. Marginal Maria Chica, 1.400, sempre no horário de expediente.

16.2.3 – Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houver, serão divulgados através de publicação no diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar - Centro, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

17.6 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

18.1 – Anexo I: Modelo Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

18.2 – Anexo II: Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.3 – Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV: Modelo Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato;

18.5 – Anexo V: Modelo Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

18.6 – Anexo VI: Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;

18.7 – Anexo VII: Modelo Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

18.8 – Anexo VIII: Minuta de Contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial 39/2017 – Processo 76/2017** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III

Modelo Proposta de Preços

(Observação: a proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 PROCESSO 76/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Item	Descrição	Preço Unitário Mensal
01	<p>Contratação de emissora que tenha programação e conteúdo jornalístico predominantemente voltado para o Município de Penápolis, para veiculação de programas radiofônicos, conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veiculação diária de um programa radiofônico (de segunda à quinta-feira), com 10 (dez) minutos de duração, veiculado às 12h00, para divulgação institucional dos atos, serviços e orientações da Prefeitura Municipal de Penápolis, a ser produzido e encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura.• Veiculação de um programa semanal às sextas-feiras, com 1 hora e meia de duração, iniciando-se às 12h00 e com término às 13h30, para o Prefeito Municipal manter um canal de comunicação aberto com os munícipes para críticas, sugestões e prestação de contas e esclarecimentos dos atos administrativos. <p>Disponibilização, pela emissora, de um profissional para atender os ouvintes e anotar suas dúvidas e questionamentos. As anotações deverão ser repassadas para a equipe da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura que esteja presente durante o programa.</p>	



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

	<ul style="list-style-type: none">• Veiculação diária de 05 (cinco) minutos na programação, de segunda a domingo, no horário compreendido entre as 06h00 e 18h00, para divulgação dos atos, serviços e orientações da Prefeitura, através de Spots produzidos pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura, cujo tempo de cada inserção ficará a critério da contratante.	
--	--	--

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Local e data:

Assinatura e Identificação do responsável pela proposta.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO 39/2017 – PROCESSO 76/2017

OBJETO: Contratação de emissora para veiculação de programas radiofônicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

EMPRESA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Comercial:

Telefones/DDD:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 39/2017 – Processo nº 76/2017** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 39/2017 – Processo nº 76/2017** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VIII

(minuta)

CONTRATO Nº _____/2017

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para veiculação de programas radiofônicos, em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2017 – Processo nº ____/2017.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-000, Telefone: (18) 3654-2500, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail: _____, e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005, artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar nº 147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de emissora que tenha programação e conteúdo jornalístico predominantemente voltado para o Município de Penápolis, para veiculação de programas radiofônicos, de acordo com o Pregão Presencial nº ____/2017 - Processo nº ____/2017 e conforme as especificações abaixo:

- Veiculação diária de um programa radiofônico (de segunda à quinta-feira), com 10 (dez) minutos de duração, veiculado às 12h00, para divulgação institucional dos atos, serviços e orientações da Prefeitura Municipal de Penápolis, a ser produzido e encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- Veiculação de um programa semanal às sextas-feiras, com 1 hora e meia de duração, iniciando-se às 12h00 e com término às 13h30, para o Prefeito Municipal manter um canal de comunicação aberto com os munícipes para críticas, sugestões e prestação de contas e esclarecimentos dos atos administrativos.

- Disponibilização, pelo emissora, de um profissional para atender os ouvintes e anotar suas dúvidas e questionamentos. As anotações deverão ser repassadas para a equipe da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura que esteja presente durante o programa.

- Veiculação diária de 05 (cinco) minutos na programação, de segunda a domingo, no horário compreendido entre as 06h00 e 18h00, para divulgação dos atos, serviços e orientações da Prefeitura, através de Spots produzidos pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura, cujo tempo de cada inserção ficará a critério da contratante.

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com especificações contidas na Cláusula Primeiro do presente Contrato e do Pregão Presencial nº __/2017 - Processo nº __/2017.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Terceira – O presente Contrato terá início a partir de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, à critério da Administração.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quarta – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total mensal de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula Quinta – No valor deverão estar inclusos todos os custos, despesas e impostos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional para a Prefeitura.

Cláusula Sexta – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Sétima – A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

Cláusula Oitava – A Contratada juntamente com sua Nota Fiscal deverá apresentar cópias, devidamente quitadas, das guias de recolhimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias de seus funcionários que estão trabalhando ou trabalharam na obra/prestação de serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – A Contratante efetuará uma retenção de 11% do valor dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971 de 13/11/09, baseada na Lei nº 9.711/98, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima – A Contratante efetuará retenção do ISSQN em cada Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 777/98 (Código Tributário) e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Nona ou Décima ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V – DESPESA:

Cláusula Décima Segunda – A despesa deste Contrato correrá à conta da Dotação nº 46, Classificação de Despesa 02.03.01.3.3.90.39.99, Reserva nº 162 de 01/09/2017 do orçamento relativo ao exercício de 2017 e subsequentes.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Terceira – A Contratante designará, através de Portaria, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus Parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo o mesmo, solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A Contratante informará à Contratada o nome do servidor designado, através do e-mail constante no Contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

VII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Quarta – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Sexta – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

IX – RESCISÃO:

Cláusula Décima Sétima – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

X – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Oitava – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

XI – FORO:

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ___ de _____ de 2017.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____